

PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Projeto Básico engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer aos trâmites inerentes à contratação direta por Dispensa de Licitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação, por se tratar de Dispensa pelo baixo valor cotado, está fundamentada no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Projeto Básico a **AQUISIÇÃO DE FANTASIAS PARA EQUIPE I´ROBOT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL - SMTI.**

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de justificativa para aquisição de fantasias para equipe I´ROBOT de robótica educacional da Secretaria de Tecnologia e Inclusão Digital, para atender instrutores e alunos do projeto da robótica educacional da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital, em virtude de sua participação no “Torneio de Robótica FIRST LEGO League Etapa Regional – NORTE”.

O Torneio de Robótica FIRST LEGO League Challenge desafia estudantes de 9 a 16 anos a buscarem soluções para problemas do dia a dia da sociedade moderna. Os temas são diferentes a cada temporada - em 2020, por exemplo, eles foram desafiados a repensarem espaços para exercícios, competições e brincadeiras.

Os jovens, liderados por adultos, precisam trabalhar em sintonia tendo como base valores como respeito, ganho mútuo e competição amigável. Seguindo regras feitas especificamente para cada temporada, eles constroem robôs baseados na tecnologia LEGO Mindstorm, que devem ser programados para cumprir uma série de missões.

Para participar, os times devem ter de dois a dez integrantes, que podem estar associados a uma escola, um clube, uma organização ou simplesmente ser formado por um grupo de amigos.

O SESI recomenda o número mínimo de quatro competidores por equipe.

A categoria Challenge da FIRST LEGO League é operacionalizada, no Brasil, pelo SESI, desde 2004. O programa tem ainda outras duas categorias, que são operacionalizadas, no Brasil, pela Educacional - Ecossistema de Tecnologia e Inovação: Discover (3 a 6 anos) e Explore (6 a 10 anos).

Diante ao exposto, solicitamos a aquisição de fantasias para equipe I´ROBOT de robótica educacional, para atender instrutores e alunos do projeto da robótica educacional da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital.

4.2. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

Para a pretensa contratação, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 que afirmam que no caso de contratações cujo valor não ultrapasse limite estipulado em lei, é possível a dispensa de licitação. Conforme dispõe:

Art.24. É dispensável a Licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considera-se dispensável a licitação nos casos em que, muito embora a competição seja faticamente possível, a sua realização, por não se demonstrar economicamente viável, é inconveniente à Administração Pública. Nestes casos, em razão do Princípio da Eficiência, insculpido no art. 37º, *caput*, da Constituição Federal de 1988, e em razão do baixo valor a ser licitado, a Administração Pública está autorizada a dispensar o processo licitatório e a realizar contratação direta.

No que se refere ao valor licitado, este se limita ao percentual de 10% (dez por cento) da quantia para a licitação na modalidade Convite, quantia esta que, conforme o art. 1º inciso II, alínea “a” do Decreto Federal 9.412/2018, perfaz o valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Deste modo, a Administração Pública está autorizada a dispensar o processo licitatório nos casos em que a contratação do objeto não ultrapasse o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Sobre a dispensa de licitação pelo valor do objeto, o Tribunal de Contas da União (TCU) assim assevera:

A dispensa de licitação pelo valor (art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993) somente pode ser adotada se o montante a ser dispendido com aquisição de itens de mesma natureza for inferior ou igual ao limite estabelecido.

Acórdão 3548/2006-Primeira Câmara | Relator: VALMIR CAMPELO | ÁREA: Licitação | TEMA: Dispensa de licitação | SUBTEMA: Limite
Outros indexadores: Valor.

Considerando que o valor aqui pretendido não ultrapassa o montante legal estabelecido, e considerando as razões de direito aqui desenhadas, resta claro que a presente dispensa de Licitação se encontra respaldada no art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. DA ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA E DO RESPECTIVO VALOR

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo ocorre com a apresentação de pelo menos 03 (três) propostas válidas.

Vale observar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

No que tange à demonstração do valor da dispensa e de sua efetiva comprovação, é o entendimento do TCU:

A justificativa do preço em *contratações diretas* (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: **(i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima;** (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Acórdão 1565/2015-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO | ÁREA: Licitação | TEMA: Contratação direta | SUBTEMA: Justificativa
Outros indexadores: Preço, Forma
(grifado)

Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços.

Acórdão 1607/2014-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN | ÁREA: Licitação |

TEMA: *Contratação direta* | SUBTEMA: Justificativa

Outros indexadores: Preço, Forma

Como se observa, é dever do gestor público demonstrar que o valor licitado é compatível com aqueles praticados no mercado, demonstração esta que ocorre a partir da apresentação de três cotações válidas de empresas do ramo (TCU - Acórdão 1565/2015 - Plenário). Tal exigência encontra-se aqui atendida, visto que estão presentes cotações válidas de empresas do ramo que demonstram, de forma manifesta, a compatibilidade dos valores contratados e a respectiva vantajosidade.

O art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 utiliza o menor preço como critério para a dispensa de licitação. Assim, o acordo direto firmado com a **CONTRATADA** se justifica pelos valores apresentados, porquanto, pelo referido critério, é o que apresenta o menor custo total.

Desta feita, considerando a realização das pesquisas de preços, a obtenção de três cotações válidas, bem como a obtenção do menor preço compatível com o mercado, justifica-se o valor de **R\$ 10.715,00 (dez mil, setecentos e quinze reais)**, cobrado pela empresa **O. MAIA DE OLIVEIRA – EIRELI**, CNPJ: 07.479.162/0001-01, situada em: Rua Professor Macedo, nº 334 - Casa 01, Bairro Liberdade, Boa Vista – Roraima, CEP: 69.309-002, escolhida para o fornecimento dos objetos pretendidos.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente objeto consiste na aquisição de fantasias para equipe l'Robot de Robótica Educacional da Secretaria de Tecnologia e Inclusão Digital, para atender instrutores e alunos do projeto da robótica educacional da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital, conforme anexo I e II.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação no presente procedimento exigir-se-á a documentação prevista no art. 27 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93, relativas a:

6.1.1. Habilitação Jurídica;

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e conforme a legislação aplicada ao caso.

7.2. O prazo para entrega dos objetos deste Projeto Básico será de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega.

7.3. A vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura.

7.4. Os materiais deverão ser entregues no endereço contido na Ordem de Entrega, devidamente acordado com a **CONTRATADA** e em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

7.4.1. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis compreendidos de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 18h00min.

7.4.2. Excepcionalmente, a entrega poderá ocorrer aos finais de semana, feriados e em dia que não houver expediente na Administração Municipal, desde expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

7.4.3. A **CONTRATADA** deverá acordar com a **CONTRATANTE** a realização da entrega, dentro do prazo previsto contratualmente, informando a estimativa do dia, horário e qual transportadora entregará os materiais, quando for o caso.

7.5. Os objetos serão recebidos e aceitos da seguinte forma:

7.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega;

7.5.2. Definitivamente, no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.6. A verificação da qualidade e quantidade do material, mencionada no **item 7.5.2** deverá constar em termo circunstanciado, elaborado pelos Fiscais do Contrato ou outro servidor excepcionalmente designado pela **CONTRATANTE**.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item **7.5.2**, não ser procedida dentro do prazo consignado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte ao do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo, ainda que na forma do item **7.6.1**, não exclui e/ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto.

7.9. O transporte dos produtos até a entrega será por conta da **CONTRATADA**, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à **CONTRATANTE**.

7.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da Notificação pela **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades e sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Executar o contrato fielmente de acordo com as cláusulas avençadas e as leis vigentes.

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à fiel execução das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no projeto básico e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.4. Notificar por escrito à **CONTRATADA** toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.

8.1.5. Providenciar o pagamento até o final do mês subsequente à efetiva entrega do objeto.

8.1.6. Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA** os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como todas as qualificações que ensejem sua habilitação.

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no projeto básico e seus Anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

9.1.1. Executar o contrato fielmente de acordo com as cláusulas avençadas e a leis vigentes.

9.1.2. Submeter-se à fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários sempre que solicitado.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.5. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, compatível com as obrigações assumidas, durante toda a execução do Contrato.

9.1.6. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer situação que possa vir a impedir a fiel execução do contrato.

9.1.7. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo **de 48 (quarenta e oito) horas**, o objeto com avarias e/ou defeitos.

9.1.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia ao produto de, no mínimo, 01 (um) ano.

9.1.9. Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

9.1.10. Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total da contratação é de **R\$ 10.715,00 (dez mil, setecentos e quinze reais)**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O custo da presente contratação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1701

Funcional Programática: 04.122.0071.2250.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: Próprio

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em vias devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM;

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

12.4.1. Nas hipóteses previstas no **item 12.4.**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a **CONTRATADA** e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.

13.2. O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da **CONTRATANTE**, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo.

13.3. O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando à perfeita execução contratual.

13.4. Os Fiscais do Contrato são responsáveis pela fiscalização da execução contratual.

13.5. Os Fiscais do Contrato serão nomeados dentre os servidores da **CONTRATANTE**, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato.

13.6. Os Fiscais do Contrato poderão ser nomeados individualmente ou, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo três servidores.

13.7. Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas e/ou defeitos observados.

13.8. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93).

13.9. Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada a **Orientação Técnica CGM nº 5/2016**, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes sobre o assunto.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

14.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

15. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

15.1. O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da **CONTRATANTE**, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a **CONTRATADA** o valor correspondente ao objeto entregue.

15.2. Comete infração administrativa, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** que:

15.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2.5. Cometer fraude fiscal.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à **CONTRATANTE**.

15.3.2. Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.3.3. Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).

15.3.4. Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada, no mesmo percentual do item 15.3.3., de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

15.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a **CONTRATADA** ressarcir integralmente à **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados

15.4. As multas previstas poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, à critério da **CONTRATANTE**, que poderá, ainda, descontar os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos

15.5.2. tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação.

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante e/ou **CONTRATADA**, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.

15.9. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Notificação.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei Federal n. 8.078/90 (Código Defesa Consumidor).

16.2. O contrato poderá ser rescindido por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da **CONTRATANTE**, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a **CONTRATADA** o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado.

16.3. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município-DOM, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.4. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

16.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2023.

ELABORAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS - CENCOM/SMLIC:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Francisco Jhonattan dos Santos Timóteo

Assistente Administrativo

AUTORIDADE COMPETENTE/SMTI:

De acordo:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Onézia Amorim de Souza Briglia

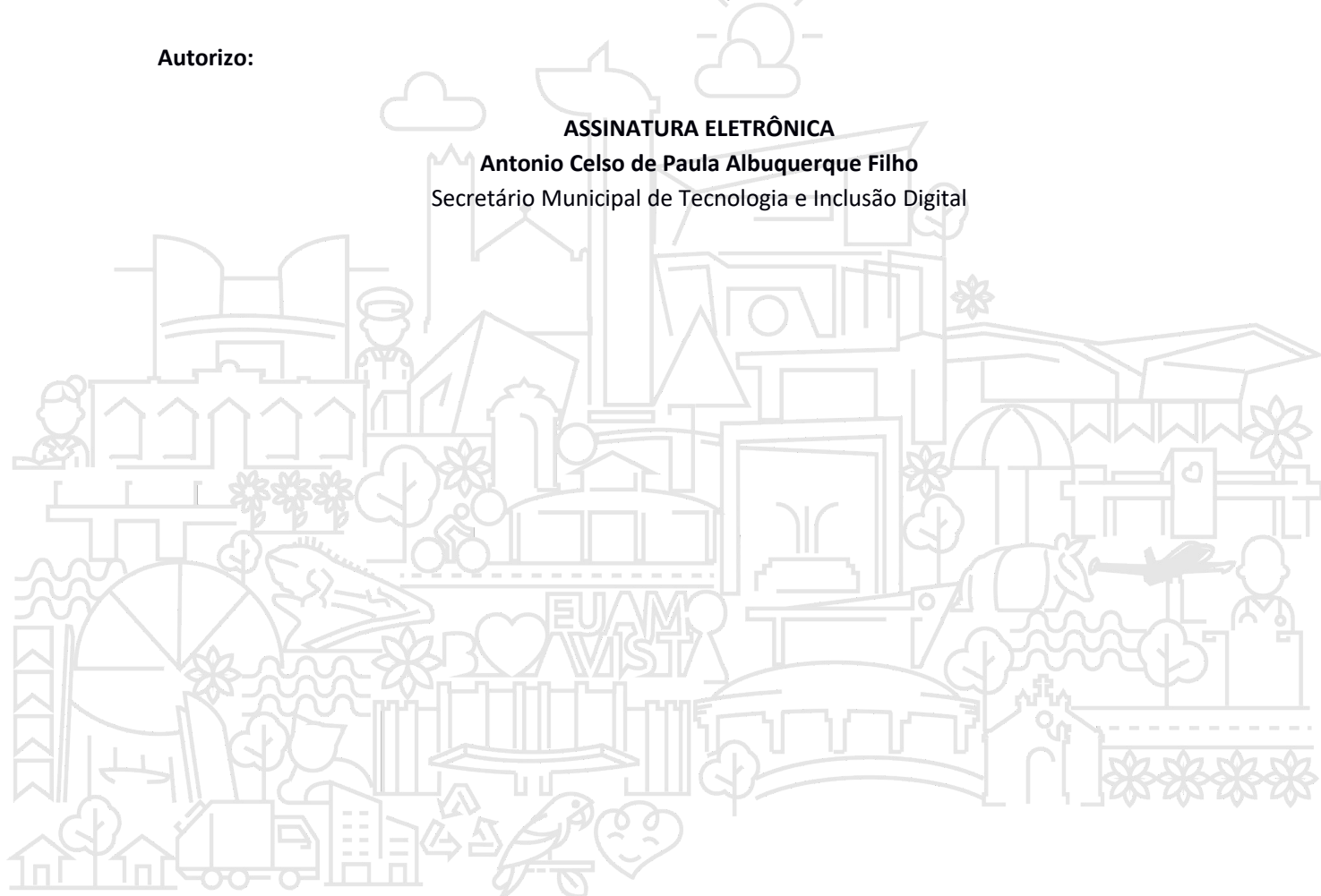
Técnico Municipal - SMTI

Autorizo:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho

Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	TAMANHO	MODELO
1	Camisa polo masculino , na cor Preta com gola e punho na cor preta, manga curta esquerda na cor amarelo ouro, manga direita na cor preta com duas listas em aparelho na cor amarelo ouro, logos bordados na frente (lado esquerdo) 8 cm de diâmetro (Logo da equipe), frente (lado direito) 8 cm de diâmetro (logo da Prefeitura e SMTI).; na Costa logo em serigrafia do (CCTI). Tecido Malha 100% algodão. Conforme modelo apresentado.	08	PP	Masc.
		02	P	Masc.
		04	M	Masc.
		04	G	Masc.
2	Camisa polo feminina , na cor Preta com gola e punho na cor preta, manga curta esquerda na cor amarelo ouro, manga direita na cor preta com duas listas em aparelho na cor amarelo ouro, logos bordados na frente (lado esquerdo) 8 cm de diâmetro (Logo da equipe), frente (lado direito) 8 cm de diâmetro (logo da Prefeitura e SMTI).; na Costa logo em serigrafia do (CCTI). Tecido Malha 100% algodão. Conforme modelo apresentado.	06	P	Baby look
		02	M	Baby look
		04	G	Baby look
3	Fantasia Goku "Dragon Ball Z" tipo Cosplay, blusa; na cor laranja na malha PP(100%) poliéster com +50 uv)estampa total, gola (v),manga batida, na cor azul Royal na frente 8 cm de diâmetro (LOGO DA EQUIPE), nas costas logo na parte mais acima (temporadas passadas e atual) no centro (Logo FLL) na parte mais abaixo (Logo da Prefeitura de Boa Vista e do CCTI). Conforme modelo apresentado.	06	P	Baby look
		02	M	Baby look
		04	G	Baby look
4	Fantasia Goku "Dragon Ball Z" tipo Cosplay, blusa; na cor laranja na malha PP(100%) poliéster com +50 uv)estampa total, gola (v),manga batida, na cor azul Royal na frente 8 cm de diâmetro (LOGO DA EQUIPE), nas costas logo na parte mais acima (temporadas passadas e atual) no centro (Logo FLL) na parte mais abaixo (Logo da Prefeitura de Boa Vista e do CCTI). Conforme modelo apresentado.	08	PP	Masc.
		02	P	Masc.
		04	M	Masc.
		05	G	Masc.
		02	GG	Masc.
5	Calça em RIP STOP, composto por 65% poliéster e 35% algodão , na cor preta, cintura: possui elástico e cordão de ajuste, com dois bolsos frontais, com dois bolsos na lateral com lapela e fechamento em velcro, com elástico. a barra ajustada com elástico Conforme modelo apresentado.	06	PP	Unisex
		02	P	Unisex
		01	M	Unisex
		06	G	Unisex
		01	GG	Unisex

ANEXO II

MODELO

FANTASIA NA MALHA 100% POLIESTER C/ PROTEÇÃO UV ESTAMPA TOTAL

DETALHE NA GOLA
C/ CORTE EM V
NA COR AZUL ROYAL

LOGO PEITO DIREITO,
PREFEITURA DE BOA VISTA

MANGA BATIDA
NA COR AZUL ROYAL

PEITO ESQUERDO
LOGO I ROBOT

ESTAMPA
NAS COSTA

06-PBLK
02-MBLK
04-GBLK

08-PP
02-P
04-M
04-G
02-GG



ANEXO III
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	TAMANHO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa polo masculino , na cor Preta com gola e punho na cor preta, manga curta esquerda na cor amarelo ouro, manga direita na cor preta com duas listas em aparelho na cor amarelo ouro, logos bordados na frente (lado esquerdo) 8 cm de diâmetro (Logo da equipe), frente (lado direito) 8 cm de diâmetro (logo da Prefeitura e SMTI).; na Costa logo em serigrafia do (CCTI). Tecido Malha 100% algodão. Conforme modelo apresentado.	08	PP	R\$ 148,00	R\$ 1.184,00
		02	P	R\$ 148,00	R\$ 296,00
		04	M	R\$ 158,00	R\$ 632,00
		04	G	R\$ 158,00	R\$ 632,00
2	Camisa polo feminina , na cor Preta com gola e punho na cor preta, manga curta esquerda na cor amarelo ouro, manga direita na cor preta com duas listas em aparelho na cor amarelo ouro, logos bordados na frente (lado esquerdo) 8 cm de diâmetro (Logo da equipe), frente (lado direito) 8 cm de diâmetro (logo da Prefeitura e SMTI).; na Costa logo em serigrafia do (CCTI). Tecido Malha 100% algodão. Conforme modelo apresentado.	06	P	R\$ 158,00	R\$ 948,00
		02	M	R\$ 158,00	R\$ 316,00
		04	G	R\$ 158,00	R\$ 632,00
3	Fantasia Goku "Dragon Ball Z" tipo Cosplay, blusa; na cor laranja na malha PP(100%) poliéster com +50 uv)estampa total, gola (v),manga batida, na cor azul Royal na frente 8 cm de diâmetro (LOGO DA EQUIPE), nas costas logo na parte mais acima (temporadas passadas e atual) no centro (Logo FLL) na parte mais abaixo (Logo da Prefeitura de Boa Vista e do CCTI). Conforme modelo apresentado.	06	P	R\$ 100,00	R\$ 600,00
		02	M	R\$ 100,00	R\$ 200,00
		04	G	R\$ 100,00	R\$ 400,00
4	Fantasia Goku "Dragon Ball Z" tipo Cosplay, blusa; na cor laranja na malha PP(100%) poliéster com +50 uv)estampa total, gola (v),manga batida, na cor azul Royal na frente 8 cm de diâmetro (LOGO DA EQUIPE), nas costas logo na parte mais acima (temporadas passadas e atual) no centro (Logo FLL) na parte mais abaixo (Logo da Prefeitura de Boa Vista e do CCTI). Conforme modelo apresentado.	08	PP	R\$ 100,00	R\$ 800,00
		02	P	R\$ 100,00	R\$ 200,00
		04	M	R\$ 100,00	R\$ 400,00
		05	G	R\$ 100,00	R\$ 500,00
		02	GG	R\$ 120,00	R\$ 240,00
5	Calça em RIP STOP, composto por 65% poliéster e 35% algodão , na cor preta, cintura: possui elástico e cordão de ajuste, com dois bolsos frontais, com dois bolsos na lateral com lapela e fechamento em velcro, com elástico. a barra ajustada com elástico	06	PP	R\$ 165,00	R\$ 990,00
		02	P	R\$ 165,00	R\$ 330,00
		01	M	R\$ 175,00	R\$ 175,00
		06	G	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00

	Conforme modelo apresentado.	01	GG	R\$ 190,00	R\$ 190,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.715,00

